Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná

Protocolo Geral -20-Jun-2018-15:27-033309-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

O vereador **Rodrigo José Correia – PSC** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação dos nobres pares, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 114 /2018

Institui o "Outubro Rosa" no Município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Outubro Rosa" no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a ser referenciado anualmente no mês de outubro, com o intuito de prevenir o câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo único. Fica incluído o "Outubro Rosa" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná no mês de outubro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:

I. promover debates sobre a importância da prevenção da doença;

II. contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e do colo do uterino;

III. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV. estimular sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 11 de junho de 2018.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt
Vereadora - PSDB

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Outubro Rosa é um movimento de conscientização realizado por vários segmentos públicos e privados, é um mês direcionado à mulheres e a sociedade em geral sobre a importância de prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e colo uterino.

A primeira ação ocorreu em Nova York em 1990, e hoje o evento "Outubro Rosa" é realizado em vários lugares pelo mundo passando a ser o epicentro de muitas ações.

Importante lembrar que o movimento "Outubro Rosa" nasceu com o objetivo de chamar a atenção para a importância da realização de exames visando o diagnóstico precoce do câncer de mama, e mais recentemente o do colo uterino, o Instituto Nacional de Câncer (INCA) estima que para cada ano do biênio 2018/2019 sejam diagnosticados 59.700 (cinquenta e nove mil e setecentos) novos casos de câncer de mama no Brasil.

As ações do "Outubro Rosa" tem como foco principal palestras, debates, passeatas e outras ações de orientação, combinado com o uso do laço rosa, símbolo da campanha, podemos observar que aos poucos a adesão vai se ampliando notadamente, com maior conscientização de todos com relação ao grande objetivo da campanha que é chamar a atenção da população sobre a necessidade e importância da detecção precoce do câncer de mama e do colo uterino.

Ao ensejo da conclusão deste item, vale frisar que as ações desenvolvidas nesse mês tem como escopo prestar informações sobre a importância da realização de exames como a mamografia e ultrassonografia, reduzir o tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento, proporcionando melhoria na qualidade de vida da população feminina e a erradicação do câncer como uma doença que ameaça a vida.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt
Vereadora - PSDB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 114/2018.

Pato Branco, 25/06/2018.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2018

Autor: Marines Boff Gerhardt – PSDB e Rodrigo José Correia - PSC
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Súmula: Institui o "Outubro Rosa" no municipio de Pato Branco, Parana e da outras providencias.

RELATÓRIO

Através do Projeto em análise, os Vereadores proponentes buscam o apoio dos nobres pares para Instituir o Outubro Rosa no municipio de Pato Branco, Parana.

Em sua justificativa os proponentes enaltecem a importancia da conscientizacao a ser eralizada neste mês, destacando para as mulheres a relevancia de acoes preventivas e do diagnostico precoce do cancer de mama e colo uterino.

O projeto contempla varias acoes buscando a conscientizacao das mulheres, como debates, palestras, passeatas e outras medidas.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
04-Jul-2018-14:04-03524-1/2

ANÁLISE

Trata-se de uma iniciativa onde o Vereador proponente buscar o apoio dos nobres pares para Instituir o Outubro Rosa no municipio de Pato Branco, Parana.

Sem duvida que acoes preventivas e de conscientizacao são o melhor caminho para diminuirmos esse mal que assola a nossa sociedade feminina.

O projeto esta revestido de interesse publico, razao pela qual somos amplamente favoraveis a sua tramitacao e aprovacao.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise anteriormente exposta, onde está evidente os benefícios e alcance social deste projeto de lei além de que, do ponto de vista e ótica de justiça e redação não existem óbices a sua tramitação e aprovação, opino favoravelmente a tramitação, bem como a aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Assim, diante das alegações e considerações apresentadas, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de junho de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Presidente

Rodrigo José Correia – PSC
Membro

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 114/2018.

Pato Branco, 04/07/2018.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2018

Autores: Marines Boff Gerhardt – PSDB e Rodrigo José Correia – PSC.
Relator: Moacir Gregolin– MDB
Entrada na Comissão: 04/07/2018
Súmula: Institui o "Outubro Rosa" no Município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências.

RELATÓRIO.

A proposição busca tornar lei municipal programa que tem o intuito de intensificar as ações de prevenção ao câncer de mama e de colo uterino durante o mês de outubro. Importante destacar que a população, principalmente a feminina, não deve deixar exclusivamente para o mês em questão para buscar atendimento profissional para se prevenir de possíveis sintomas associados a essas doenças, e que esse é sim um período de **intensificação** de ações voltadas a alertar toda nossa comunidade.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Jul-2018-10:56-033618-1/1

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e entendendo ser de relevante interesse público, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 10 de julho de 2018.

Moacir Gregolin - MDB
Membro- Relator

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 8 Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 114/2018

Os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento** se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei 114/2018, de 20 de junho de 2018 – Institui o "Outubro Rosa" no Município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências.**

Através do Projeto em análise, os Vereadores proponentes buscam o apoio dos nobres pares para instituir o **Outubro Rosa** no município de Pato Branco, Paraná. Em sua justificativa os proponentes enaltecem a importância da conscientização a ser realizada neste mês, destacando para as mulheres a importância de ações preventivas e do diagnóstico precoce do câncer de mama e colo uterino.

O projeto contempla varias ações buscando a conscientização das mulheres como debates, palestras, passeatas e outras medidas.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Ago-2018-14:01-033759-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 10 de agosto de 2018.

Claudemir Zanco – PDT
Membro/Relator

Marco Antonio Augusto Pozza-PSD
(Membro)

José Gilson Feitosa-PT
(Presidente)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 114/2018.

Pato Branco, 01/08/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 114/2018

Institui o "Outubro Rosa" no Município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Outubro Rosa" no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a ser referenciado anualmente no mês de outubro, com o intuito de prevenir o câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo único. Fica incluído o "Outubro Rosa" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná no mês de outubro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:

I. promover debates sobre a importância da prevenção da doença;

II. contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e do colo do uterino;

III. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV. estimular sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Marines Boff Gerhardt – PSDB e Rodrigo José Correia – PSC.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018.

O MUNICÍPIO de **Mangueirinha Paraná**, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2018, na Praça Francisco Assis Reis,1060, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel Hatch 1.0	01	34.200,00	60
02	Automóvel Sedan 1.4	01	52.600,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Téia Eliana Dutra Vilela, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3243-1122 - E-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.mangueirinha.pr.gov.br, das 08.00 às 17:30 horas.

Mangueirinha, 31 de agosto de 2018.

Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018. PROCESSO Nº 453/2018 Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização 13 de SETEMBRO de 2018. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP. 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 453/2018, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP. 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 19/09/2018 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 35/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP. 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 17h00h, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br Mariópolis/PR, 31 de Agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018. PROCESSO Nº 465/2018 Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização 19 de SETEMBRO de 2018. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP. 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 465/2018, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para serviços de poda e retirada de árvores das vias públicas do perímetro urbano, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.) Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP. 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 19/09/2018 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 36/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP. 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13h00 às 17h00h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br Mariópolis/PR, 31 de Agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018. Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços PROCESSO Nº 32/2018. Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às dez horas (10h00), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços e efetuar a classificação das proponentes qualificadas ao Edital de Tomada de Preços número sete barra dois mil e dezoito (7/2018), que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 50 MBPS (LINK DEDICADO) E 100% DE GARANTIA DE BANDA, COM 3 IPS FIXOS VÁLIDOS, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. Conforme Ata de Habilitação, verificou-se como proponentes qualificadas as empresas Empire Serviços de Internet Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.512.731/0001-41, inscrição estadual nº 255652410, sem representante na sessão Dataware Telecomunicações Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.527.422/0001-69, inscrição estadual nº 90345860-22, representada por Marcel Luis Bianchini. Iniciou-se a Sessão, onde todos os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 3 – Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de acordo e assim sendo a comissão decide CLASSIFICAR as proponentes. O resultado fica conforme segue abaixo: VENCEDOR: Dataware Telecomunicações Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.527.422/0001-69, inscrição estadual nº 90345860-22, com o valor global de R$ 18.465,60 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). SEGUNDO COLOCADO: Empire Serviços de Internet Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.512.731/0001-41, inscrição estadual nº 255652410, com o valor global de R$ 43.000,00 (quarenta e oito mil reais). Não havendo impedimentos legais, será publicado o resultado no diário oficial do Município, depois o processo será encaminhado ao Procurador Municipal para análise, depois de aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e Adjudicação do objeto à empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Juliana da Luz Rosário – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Sandra Mara Ribeiro Schaus – Membro Representante. Marcel Luis Bianchini.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para o CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 19 de setembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 19 de setembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 31 de agosto de 2018.
LUANA KRUG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 127/2018
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2018)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Andre Antonio Sabino
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, destinadas às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 4.218,60 (quatro mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 31 de agosto de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº.1111/2018
SUMÚLA: Dispõe sobre a regulamentação do plantão pelo sistema de rodízio de farmácias e drogarias do Município.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei usando de suas atribuições legais, e
Considerando que a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, lhe atribuindo autonomia para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas,
Considerando que a Lei Federal nº 5.991/73 dispõe em seu art. 56 que "*As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.*"
Considerando a existência no Município de Lei que institui o horário de funcionamento e plantão para farmácias e drogarias: artigos 162 e 163 da Lei Municipal nº 2.106/2007, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município;
Considerando a necessidade de regulamentação dos artigos 162 e 163 da Lei Municipal nº 2.106/2007, no que tange a forma de atendimento e a fixação de horário de plantão por sistema rodízio das farmácias e drogarias do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Para atingir o propósito de atendimento ininterrupto à população, o horário normal de funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Clevelândia não sofrerá qualquer limitações, desde que atendidas as exigências:
I – da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município,
II – do Conselho Regional de Farmácia.
Art. 2º - As farmácias e drogarias no Município de Clevelândia são obrigadas, independente do disposto no artigo anterior, a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade.
Art. 3º - O sistema de rodízio será semanal, no qual a farmácia ou drogaria entrará de plantão de segunda-feira às 08:00hs até a próxima segunda-feira às 08:00hs.
Parágrafo único. O plantão será executado independentemente do horário de funcionamento normal dos estabelecimentos de que trata o art. 1º.
Art. 4º - A escala de plantão será executada através de sorteio, efetivado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo acontecer uma semana antes do fim de cada ciclo de plantões.
§ 1º - Serão levados em consideração, para elaboração do grupo referido no *caput* deste artigo, os seguintes fatores:
I – o número de farmácias e/ou drogarias existentes no Município;
II – a prestação de uma adequada assistência farmacêutica ininterrupta à população;
III – a facilidade no acesso à aquisição do medicamento, justificando o interesse público; e
IV – outras formas vigentes.
§ 2º – Em caso de abertura de nova farmácia ou drogaria, a inclusão no sorteio para escala de plantão deverá ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente no próximo ciclo.
§ 3º - Os estabelecimentos serão informados da escala mediante ofício encaminhado ao endereço do estabelecimento, pela Secretaria Municipal da Saúde, e também mediante afixação em mural ou similar, em todos os Estabelecimentos de Saúde do Município.
Art. 5º - O estabelecimento designado a funcionar no plantão não pode deixar de atender ao público, podendo, entretanto, por razões de segurança, utilizar-se da:
I – postigo - pequena porta ou abertura destinada a atendimento ao público, e/ou;
II – porta cerrada, e/ou;
III – atendimento via telefone.
Art. 6º - Nos dias e horários previstos para os plantões obrigatórios, as farmácias e drogarias que estiverem fechadas, ficam obrigadas a afixar na parede externa do estabelecimento e/ou vitrina, em local visível ao público, placa indicando da forma clara e precisa o estabelecimento que estiver de plantão, contendo obrigatoriamente:
I – Nome do estabelecimento;
II – Endereço completo do estabelecimento;

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Prefeitura do Estado Concorrência Pública nº 05/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para atenção básica e centro de especialidades odontológicas. Prazo 12 meses. de 21.08.2018 a 20.08.19. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REG.STRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
119/2018	BEM COMERCIO ELETRÔNICO LTDA	12.600.372/0001-02	54.374,85
120/2018	DENTAL OESTE E PELI	05.412.147/0001-02	29.973,45
121/2018	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	08.849.206/0001-00	42.574,35

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2018. Frank Ariel Schaurin, Prefeito.

CONTRATO Nº 155/2018 – Tomada de Preços nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 15 PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, conforme plantinhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R$ 28.569,75. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018. Antonio José Baggio. Prefeito em exercício.

CONTRATO Nº 159/2018 – Tomada de Preços nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução da PAVER E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ NA COMUNIDADE DE ABUNDÂNCIA, conforme plantinhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R$ 45.277,28. Prazo de execução: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2018. Antonio José Baggio. Prefeito em exercício.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.385, DE 31 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.069, de 07 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	380.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	380.000,00

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351 (554)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	380.000,00
Total		380.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convenio Acesso - CONIMS - 2017	380.000,00
Total	380.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Anexo I
DECRETO Nº 8.385, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 351	
1ª Arrecadação até o período (Janeiro a Julho de 2018)	541.668,13
2ª Média da Arrecadação Mensal (541.668,13 7 * 77.384,02)	77.384,02
3ª Arrecadação Prevista para 2018 (77.384,02 x 12 =)	928.608,22
4ª Valor Atualizado	580.000,00
5ª Diferença de valores previsto x arrecadado	306.920,09
6ª Valor Utilizado	0,00
7ª Saldo a utilizar	306.920,09

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.199, DE 29 DE AGOSTO DE 2018
Institui o "Outubro Rosa" no Município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Outubro Rosa" no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a ser referenciado anualmente no mês de outubro, com o intuito de prevenir o câncer da mama e de colo uterino.
Parágrafo único. Fica incluído o "Outubro Rosa" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná no mês de outubro.
Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.
Art. 3º No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:
I. promover debates sobre a importância da prevenção da doença;
II. contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e do colo do útero;
III. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
IV. estimular sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Marines Boff Gothardi e Rodrigo José Correia.
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.200, DE 29 DE AGOSTO DE 2018
Declara de Utilidade Pública a Associação "É o Bicho".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação É o Bicho, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 26.154.425/0001-27, com sede na Rua Theofilo Petryoski, nº 65, Bairro Santa Terezinha, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva e Ronaldo Moacir Dalchiavon.
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018 E Processo Licitatório Nº 61/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (31/08/2018 à 30/08/2019)
DETENTORA: D L S - VENDAS E MANUTENÇÕES - LTDA
CNPJ: 20.088.291/0001-29
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para as máquinas injetoras de plásticos, pertencentes ao Parque Fabril da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, conforme ANEXO I ao Edital de Pregão Presencial nº 46/2018 e seus anexos.

LOTE 04 - MÁQUINAS JCB

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE	VALOR TOTAL R$ 40.000,00	
			MÃO DE OBRA R$	VALOR PEÇAS R$
1	Parafusadeira Marca JCB Tipo 4.4 2012 2012	13 %	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

LOTE 05 - MAQUINAS FIATALLIS

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE	VALOR TOTAL R$ 40.000,00	
			MÃO DE OBRA R$	VALOR PEÇAS R$
1	Injetora Fiatallis EH 4 - ALLSEITIGES	14 %	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

1 As empresas vencedoras deverão manter estoque mínimo de peças para atendimento imediato, sendo que a ausência de peças não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.
2 As empresas vencedoras deverão apresentar orçamento prévio de peças e serviços, para aprovação do Departamento de Manutenção, antes de iniciar qualquer serviço.
Bom Sucesso do Sul, 31 de Agosto de 2018.
NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Ind. e Com. de Madeiras Tocantins Ltda, CNPJ: 75.616.888/0001-90 torna público que recebeu do IAP, a Prorrogação da Licença de Operação até a data de 12/11/2018 para Serraria, Indústria e Comércio de Madeiras em geral, instalada na Rua Artubano Sutille, 700, bairro São Francisco em Pato Branco/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Ind. e Com. de Madeiras Tocantins Ltda, CNPJ: 75.616.888/0001-90 torna público que requereu ao IAP, a Renovação de sua Licença de Operação para Serraria, Indústria e Comércio de Madeiras, instalada em Pato Branco/PR a Rua Artubano Sutille, 700, bairro São Francisco.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.199, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Institui o "Outubro Rosa" no Município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Outubro Rosa" no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a ser referenciado anualmente no mês de outubro, com o intuito de prevenir o câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo único. Fica incluído o "Outubro Rosa" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná no mês de outubro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:

promover debates sobre a importância da prevenção da doença;

contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e do colo do uterino;

estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

estimular sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Marines Boff Gerhardt e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9512A456

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2018. Edição 1583
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 114/2018

RECEBIDO EM: 20 de junho de 2018

SÚMULA: Institui o "Outubro Rosa" no Município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências.
(Com o intuito de prevenir o câncer de mama e de colo uterino. Fica incluído o "Outubro Rosa" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná no **mês de outubro**. Promover debates sobre a importância da prevenção da doença; contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e do colo do uterino; estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; estimular sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção)

AUTORES: Marines Boff Gerhardt – PSDB e Rodrigo José Correia – PSC

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de junho de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 25 de junho de 2018
RELATOR: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS EM: 4 de julho de 2018
RELATOR: Moacir Gregolin – MDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de agosto de 2018
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15 de agosto de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20 de agosto de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 550/2018-DL, de 22 de agosto de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5199/2018, de 29 de agosto de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7216 de 1º e 2 de setembro de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1583 de 3 de setembro de 2018.